

Lei nº 45180

Dispõe sobre a compra de um terreno urbano para construção de um Posto de Saúde e fazer a doação deste terreno para o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Inconfidentes do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir um terreno urbano e doá-lo para o Estado de Minas Gerais, para construção de um Posto de Saúde em Inconfidentes.

Artigo 2º - Para a compra do terreno de que trata o artigo anterior, será precedida de uma avaliação pelos Senhores Vereadores, em comissão especial designada para essa finalidade.

Artigo 3º - As despesas efetuadas para a compra do referido imóvel correrá por conta de dotações orçamentárias do orçamento 1981.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Quando portanto, a todos aqueles a quem a presente lei pertencer que a façam cumprir tão inteiramente tudo que nela se contém.

○ Prefeito

Silvio Savaris

○ Secretário

Observação: esta lei foi rejeitada pela Câmara Municipal